



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246
Disponibilização: 18/12/2020
Publicação: 17/12/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 4.919, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo II da Lei nº 4.894, de 2 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Fonte de Recurso indicada no Código “16.001.12.368.2125.2395” do Anexo II constante na Lei nº 4.894, de 2 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 104.323.170,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			104.323.170,08
.....
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	4440	0112	3.758.731,73
.....
TOTAL:				R\$ 104.323.170,08

”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/12/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de](#)



[5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015293668** e o código CRC **83F1A035**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.454648/2020-57

SEI nº 0015293668